



Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Contrato nº 081/2023

Pelo presente instrumento, referente ao processo licitatório nº 208/2023, particular de serviços, as partes abaixo assinadas:

Qualificação do Contratante:

Prefeitura de Pinheiro Machado/RS

CNPJ: 88.084.942/0001-46

Endereço: Rua Nico de Oliveira, 763

Responsável: **Ronaldo Costa Madruga**

CPF: 697.988.690-87

Telefone: (053) 999968957

E-mail: prefeito@pinheiomachado.rs.gov.br

Qualificação da Contratada:

GRUPO ORGULHO GAÚCHO

CNPJ: 27.668.700/0001-05

Endereço: Rua João de Deus Pinheiro, nº 110

Telefone: (53) 991491814

Responsável: **Anderson Quadrado**

CPF: 017.050.380-18

Município: Pinheiro Machado/RS

Tem entre si como certo e ajustado o presente instrumento contratual e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato decorrente da dispensa de licitação nº 208/2023, contratação de serviços de sonorização para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS “Projeto Conviver”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada. Fiscal do Contrato nº 081/2023 será a Sr.^a **Dulcenéia Batista Farias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES

O presente Contrato terá vigência de **(05)cinco meses** a contar de **02 de agosto de 2023** a 31 de dezembro de 2023. O serviço deverá ser executado **01 (uma) vez** por semana durante a realização do baile do Projeto Conviver.



Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço, objeto desde Contrato nº 081/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, pagamento que deverá ser realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês posterior ao mês da prestação do serviço, após apresentação de nota fiscal juntamente com o atestado do serviço prestado pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que possa ser resolvida na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e contratadas, as partes lavram o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Pinheiro Machado/RS, 02 de agosto de 2023.

Anderson Quadrado

Contratada

Anderson Quadrado
GRUPO ORGULHO GAÚCHO

Ronaldo Costa Madruga

Contratante

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito

[Assinatura]

Visto e Conferido
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____